



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA GRAÚNA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2023

(incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

SETOR REQUISITANTE	
Responsável pela Demanda: BRENO GOMES STORCH	
E-mail: breno.storch@marinha.mil.br	Telefone: (21) 9 8531-1176
Justificativa da necessidade de contratação: Aquisição de materiais de acessórios para reforma de compartimentos habitáveis do Navio.	
Previsão da data em que deverão ser fornecidos os materiais ou iniciados os serviços: NOV/23	
Necessidade constante no PAR:	() SIM
	(X) NÃO
Caso não previsto no PAR, justificar o motivo:	Navio não possui PAR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo () Material permanente				
ITEM	PDM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD
1	585	Lixa N° 150 para madeira branca.	UN	150

2	757	Rejunte PU para ACM (Material Composto de Alumínio)	BISNAGA	2
3	854	Adesivo estrutural. Massa époxi para reparos. Tamanho: 1kg.	LT	1
4	10780	Piso Cerâmico Antiderrapante. Formato: Quadrado. 45cm x 45 cm. Cor: Branca	Metro quadrado	22
5	757	Rejunte Epóxi para porcelanato. Cor: Preta. 1kg.	UN	6
6	4844	Folha de chapa galvanizada. Tamanho: 2m x 1,2m. Espessura 24mm	UN	1
7	18888	Friso com borracha para acabamentos de paredes. Material: Alumínio. Varão de 3 metros. Tamanho: 12mm	UN	4
8	17317	Espaçadores para pisos. Tamanho: 2mm	Pacote	1




9	599	Colher de Pedreiro. Tamanho: 10 polegadas.	UN	1
10	2321	Desempoladeira de plástico lisa. Tamanho: 17cm x 30cm.	UN	1
11	18888	Acabamento em alumínio. Tamanho: 6mm x 1 cm EM 'U'. Preço por metro.	Metro	12
12	3879	Brocas de aço rápido. Tamanho: 3mm.	UN	20
13	567	Disco turbo makita. Tamanho: 4,5 polegadas.	UN	5
14	10439	Parafusos 4 x 50. Caixa com 250 unidades	CX	2
15	18793	Parafuso Phillips 2,9x19. Material: Aço inox. Caixa com 250 unidades.	CX	2
16	18793	Parafuso brocante 3,5mm x 22mm. Caixa com 250 unidades.	CX	1
17	18853	Fita isolante. Rolo de 20 metros.	UN	2
Justificativa dos quantitativos requisitados		Adequação à disponibilidade de recurso.		
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?		☐ NÃO	Justificativa:	
		☒ SIM		
Existe licitação ou ata do CeIMNa que atenda a demanda?		☐ SIM	Justificativa para não utilização:	
		☒ NÃO		
Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor no sistema				
1) Local e horário de entrega: Rua Sílvio Pélico, S/N, Base Naval de Natal – Navio-Patrolha Graúna, Alecrim, Natal – RN, CEP: 59094-150.				
2) Prazo de Entrega (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 3 (dois) dias.				
3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: (21) 9 8531-1176 / breno.storch@marinha.mil.br				
4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Não.				
5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Não.				

6) Outras observações importantes relativas ao material/serviço que sejam essenciais para a elaboração da proposta pelo fornecedor: Não há.

PESQUISA DE PREÇOS

Declaro que a pesquisa de preços foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021 do ME, mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia:

Parâmetros	()	I - Paineis de Preços;
	()	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
	()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
	(X)	IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. <u>Nesse caso, deverão ser observadas as condições exigidas no § 2º do art 5º, da IN 65/2021.</u>

Caso não priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverá ser apresentada justificativa

Foi utilizado o parâmetro previsto no item IV da IN 65/2021, de acordo com o pressuposto do uso combinado das formas de pesquisa de preço, a fim de ratificar o preço do objeto de acordo com a oferta no livre mercado.

Atesto que os documentos que serviram de subsídios para definição do valor de referência estão anexados aos autos.

ANEXOS: PROPOSTAS RECEBIDAS E PROPOSTAS IGNORADAS.

Metodologia	()	Média
	()	Mediana
	(X)	Menor dos valores obtidos
	()	Outra Metodologia
Caso utilizada outra metodologia, deverá ser apresentada justificativa		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO
VALOR ESTIMADO

R\$ 3.509,07

Valor total

*Caso o preço estimado
seja determinado com
menos de três
orçamentos, deverá ser
apresentada justificativa*

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Natal, RN em 29 de novembro de 2023.



BRENO GOMES STORCH

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Armamento

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente documento de formalização da demanda, de acordo com Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e seus custos e cuja finalidade é subsidiar o planejamento da contratação do processo de dispensa eletrônica.

Natal, RN em 29 de novembro de 2023



GABRIEL ELIAS BEUTTENMULLER CARNEIRO

Capitão-Tenente

Ordenador de Despesas

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
NAVIOPATRULHA "GRAUANA"

ITEM	PDM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	QTD	UF	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	PREÇO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	585	Lixa Nº 150 para madeira branca.	100	UN	R\$ 4,20	R\$ 3,70	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 289,00
2	757	Rejunte PU para ACM (Material Composto de Alumínio)	2	BS	R\$ 55,00	R\$ 52,00	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 99,80
3	854	Adesivo estrutural, Massa epóxi para reparos, Tamanho: 1kg.	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 104,56	R\$ 104,56	R\$ 104,56
4	10780	Piso Cerâmico Antiderrapante, Formato: Quadrado, 45cm x 45 cm, Cor Branca, Preço por metro quadrado	22	UN	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 48,36	R\$ 48,36	R\$ 1.063,92
5	757	Rejunte Epóxi para porcelanato, Cor: Preta, 1kg.	6	UN	R\$ 8,50	R\$ 9,90	R\$ 7,12	R\$ 7,12	R\$ 42,72
6	4844	Folha de chapa galvanizada, Tamanho: 2m x 1,2m, Espessura 24mm	1	UN	R\$ 450,00	R\$ 443,00	R\$ 442,36	R\$ 442,36	R\$ 442,36
7	18988	Friso com borracha para acabamentos de paredes, Material: Alumínio, Varão de 3 metros, Tamanho: 12mm	4	UN	R\$ 38,00	R\$ 35,50	R\$ 33,87	R\$ 33,87	R\$ 135,48
8	17317	Espaçadores para pisos, Tamanho: 2mm	1	UN	R\$ 58,00	R\$ 54,00	R\$ 55,37	R\$ 54,00	R\$ 54,00
9	599	Colher de Pedreiro, Tamanho: 10 polegadas.	1	UN	R\$ 40,00	R\$ 32,00	R\$ 28,90	R\$ 28,90	R\$ 28,90
10	2321	Desempoladeira de plástico lisa, Tamanho: 17cm x 30cm.	1	UN	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 23,68	R\$ 23,68	R\$ 23,68
11	18888	Acabamento em alumínio, Tamanho: 6mm x 1 cm EM 'U', Preço por metro.	12	UN	R\$ 20,00	R\$ 19,30	R\$ 34,00	R\$ 19,30	R\$ 231,60
12	3879	Brocas de aço rápido, Tamanho: 3mm.	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 15,90	R\$ 15,36	R\$ 15,36	R\$ 307,20
13	567	Disco turbo makita, Tamanho: 4,5 polegadas.	5	UN	R\$ 67,00	R\$ 53,99	R\$ 51,20	R\$ 51,20	R\$ 256,00
14	10439	Parafusos 4 x 50, Caixa com 250 unidades.	2	UN	R\$ 130,00	R\$ 103,20	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 198,60
15	18793	Parafuso Phillips 2,9x19, Material: Aço Inox, Caixa com 250 unidades.	2	UN	R\$ 103,50	R\$ 99,60	R\$ 116,00	R\$ 99,60	R\$ 199,20
16	18793	Parafuso brocante 3,5mm x 22mm, Caixa com 250 unidades.	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 99,36	R\$ 85,69	R\$ 85,69	R\$ 85,69
17	18853	Fita isolante, Rolo de 20 metros.	2	UN	R\$ 18,00	R\$ 13,68	R\$ 16,90	R\$ 13,68	R\$ 27,36
Empresa 1	09.587.636/0001-56	MUSEP ENGENHARIA LTDA							
Empresa 2	46.118.403/0001-30	FP COMENIO LTDA							
Empresa 3	37.529.870/0001-62	MP COMERIO VAREJISTA LTDA							

1) A pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa com fornecedores e a metodologia utilizada para se chegar ao valor de referência para a aquisição dos itens / contratação dos serviços foi o menor dos valores obtidos, conforme Art. 6º da L14 ME nº 65/2021

2) O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado com base nos orçamentos apresentados pelas empresas fornecedoras de itens / prestadoras de serviços correlatos ao objeto a ser licitado, uma vez que são serviços específicos que não estão contemplados em sua plenitude na Tabela SINAPI.

Natal-RN, em 27 de novembro de 2023,


BRENO GOMES STORCK
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Armamento



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com fulcro no artigo 167, II, da Constituição Federal; art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 73, do Decreto-Lei nº 200/67, informo que as despesas para atender ao corrente processo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, a saber:

Gestão/Unidade: 783810 – Centro de Intendência da Marinha em Natal / 783142 –
Navio-Patrulha "GRAÚNA"

Fonte: 1050000144;

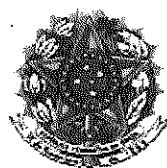
PTRES: 174672;

ND: 339030; e

PI: Z.4C3.SLA0.1B4 (GTSL).

Natal, RN, 27 de novembro de 2023.


GABRIEL ELIAS BEUTTENMULLER CARNEIRO
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 63347.000524/2023-02)

Torna-se público que o **NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"**, por meio do **CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/12/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:30 às 15:30.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Os objetos da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 17 itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Lixa N° 150 para madeira branca.	606915	UN	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
	2	Rejunte PU para ACM (Material Composto de Alumínio)	600788	BISNAGA	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
	3	Adesivo estrutural. Massa époxi para reparos. Tamanho: 1kg.	483305	UN	1	R\$ 104,56	R\$ 104,56
	4	Piso Cerâmico Antiderrapante. Formato: Quadrado. 45cm x 45 cm. Cor: Branca. Preço por metro quadrado.	603644	UN	22	R\$ 48,36	R\$ 1.063,92
	5	Rejunte Epóxi para porcelanato. Cor: Preta. 1kg.	600788	UN	6	R\$ 7,12	R\$ 42,72
	6	Folha de chapa galvanizada. Tamanho: 2m x 1,2m. Espessura 24mm	610159	UN	1	R\$ 442,36	R\$ 442,36
	7	Friso com borracha para acabamentos de paredes. Material: Alumínio. Varão de 3 metros. Tamanho: 12mm	614260	UN	4	R\$ 33,87	R\$ 135,48
	8	Espaçadores para pisos. Tamanho: 2mm	611298	UN	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00

9	Colher de Pedreiro. Tamanho: 10 polegadas.	483243	UN	1	R\$ 28,90	R\$ 28,90	
10	Desempoladeira de plástico lisa. Tamanho: 17cm x 30cm.	601817	UN	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68	
11	Acabamento em alumínio. Tamanho: 6mm x 1 cm EM 'U'. Preço por metro.	614260	UN	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60	
12	Brocas de aço rápido. Tamanho: 3mm.	610461	UN	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20	
13	Disco turbo makita. Tamanho: 4,5 polegadas.	235714	UN	5	R\$ 51,20	R\$ 256,00	
14	Parafusos 4 x 50. Caixa com 250 unidades	614189	UN	2	R\$ 99,30	R\$ 198,60	
15	Parafuso Phillips 2,9x19. Material: Aço inox. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20	
16	Parafuso brocante 3,5mm x 22mm. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	1	R\$ 85,69	R\$ 85,69	
17	Fita isolante. Rolo de 20 metros.	604732	UN	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36	
TOTAL						R\$ 3.590,07	

1.2.1. (SUPRESSÃO)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos/Apêndices quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Pienário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. (SUPRESSÃO)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. (SUPRESSÃO)

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. (SUPRESSÃO)

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. (SUPRESSÃO)
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. (SUPRESSÃO)
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está definido conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b) Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

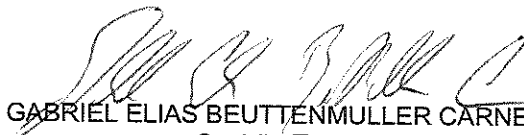
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

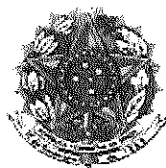
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.2.1.** Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Natal, RN, 28 de novembro de 2023


GABRIEL ELIAS BEUTTENMULLER CARNEIRO
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 63347.000524/2023-02)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

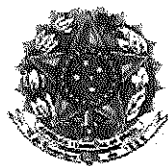
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 (SUPRESSÃO)

1.8 (SUPRESSÃO)

1.9 (SUPRESSÃO)

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 63347.000524/2023-02)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens de alvenaria para reforma de compartimentos habitáveis do Navio=Patrulha "Graúna", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Lixa Nº 150 para madeira branca.	606915	UN	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
	2	Rejunte PU para ACM (Material Composto de Alumínio)	600788	BISNAGA	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
	3	Adesivo estrutural. Massa epóxi para reparos. Tamanho: 1kg.	483305	UN	1	R\$ 104,56	R\$ 104,56
	4	Piso Cerâmico Antiderrapante. Formato: Quadrado. 45cm x 45 cm. Cor: Branca. Preço por metro quadrado.	603644	UN	22	R\$ 48,36	R\$ 1.063,92
	5	Rejunte Epóxi para porcelanato. Cor: Preta. 1kg.	600788	UN	6	R\$ 7,12	R\$ 42,72
	6	Folha de chapa galvanizada. Tamanho: 2m x 1,2m. Espessura 24mm	610159	UN	1	R\$ 442,36	R\$ 442,36
	7	Friso com borracha para acabamentos de paredes. Material: Alumínio. Varão de 3 metros. Tamanho: 12mm	614260	UN	4	R\$ 33,87	R\$ 135,48
	8	Espaçadores para pisos. Tamanho: 2mm	611298	UN	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
	9	Colher de Pedreiro. Tamanho: 10 polegadas.	483243	UN	1	R\$ 28,90	R\$ 28,90
	10	Desempoladeira de plástico lisa. Tamanho: 17cm x 30cm.	601817	UN	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68
	11	Acabamento em alumínio. Tamanho: 6mm x 1 cm EM 'U'. Preço por metro.	614260	UN	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
	12	Brocas de aço rápido. Tamanho: 3mm.	610461	UN	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20

13	Disco turbo makita. Tamanho: 4,5 polegadas.	235714	UN	5	R\$ 51,20	R\$ 256,00
14	Parafusos 4 x 50. Caixa com 250 unidades	614189	UN	2	R\$ 99,30	R\$ 198,60
15	Parafuso Phillips 2,9x19. Material: Aço inox. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
16	Parafuso brocante 3,5mm x 22mm. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	1	R\$ 85,69	R\$ 85,69
17	Fita isolante. Rolo de 20 metros.	604732	UN	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36
TOTAL						R\$ 3.590,07

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 DIAS contados da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.206,89 (QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Justificativa e o Objeto da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.1.1.8. *utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

4.1.2. (SUPRESSÃO)

4.1.3. (SUPRESSÃO)

4.1.4. (SUPRESSÃO)

4.1.5. (SUPRESSÃO)

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Sílvia Pélico, S/N, Base Naval de Natal – NAVIO-PATRULHA “GRAÚNA”, Alecrim, Natal – RN, CEP: 59094-150.

5.3.1. Na ocorrência deste navio não estar atracado na Base Naval de Natal, os itens deverão ser entregues na Seção de Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste, situado no mesmo endereço em lide.

5.4. (SUPRESSÃO)

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. **(SUPRESSÃO)**

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. **(SUPRESSÃO)**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. **(SUPRESSÃO)**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 783810/783142

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339030;

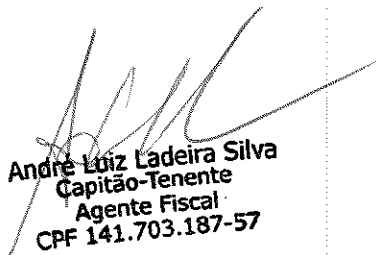
Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

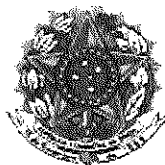
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, RN, 28 de novembro de 2023.

THIAGO MURISINI DE SOUZA
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas


GABRIEL ELIAS BEUTTENMÜLLER CARNEIRO
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas


André Luiz Ladeira Silva
Capitão-Tenente
Agente Fiscal
CPF 141.703.187-57



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GRAÚNA"
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 63347.000524/2023-02)

APÊNDICE A DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

O Navio-Patrolha Graúna é subordinado ao Comando do 3º Distrito Naval, que possui uma extensa área marítima, totalizando 1.288.736,48 km² das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), plenamente capacitado para contribuir com as atividades de ação de presença da Marinha do Brasil e cumprir com o nobre propósito de salvaguardar a vida humana no mar, garantindo o controle e interesses do Brasil em seu mar territorial.

O navio é empregado em ações de Inspeção Naval (IN) e ações de busca e salvamento no mar (SAR). Contribui também para implementar e fiscalizar o cumprimento das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais em águas jurisdicionais brasileiras, mar territorial, zona econômica exclusiva e na plataforma continental brasileira, segundo as Leis Complementares nº 97/1999 e 117/2004.

Este navio é fundamental para assegurar a soberania nacional no mar, a exploração de riquezas do subsolo marítimo, a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar, a prevenção da poluição ambiental e o combate e prevenção de ilícitos penais, como tráfico de imigrantes e drogas entorpecentes, contrabando, descaminho de materiais e pesca ilegal, cumprindo, desta maneira, o previsto no Decreto-lei nº 5.129/2004 e nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-7).

Ainda, tendo em vista suas características, torna-se imprescindível o seu emprego em ações de SAR (Ações de Busca e Salvamento), autonomia e habitabilidade, compatíveis com a urgência de um evento dessa natureza que exige prontidão imediata e de forma inopinada, estando pronto para atender eventuais necessidades em curto espaço de tempo.

A consecução de tais objetivos está condicionada à ininterruptibilidade das ações operativas deste meio. Os objetos da presente Dispensa Eletrônica é de suma importância para a garantia da segurança do meio enquanto navegando, oferecendo mais um recurso para o combate a avarias que possam ocorrer.

2. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de armamento do NPa "Graúna"	1ºTen Breno Storch

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os serviços deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa deles, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por pesquisa de preços. Desta forma, se apresenta como maneira mais vantajosa para a administração pública o uso MENOR valor dentre pesquisa de preços com fornecedores.

5. Descrição da solução como um todo

Aquisição de itens de alvenaria para reforma de compartimentos habitáveis do Navio=Patrulha "Graúna",

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Lixa N° 150 para madeira branca.	606915	UN	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
	2	Rejunte PU para ACM (Material Composto de Alumínio)	600788	BISNAGA	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
	3	Adesivo estrutural. Massa époxi para reparos. Tamanho: 1kg.	483305	UN	1	R\$ 104,56	R\$ 104,56
	4	Piso Cerâmico Antiderrapante. Formato: Quadrado. 45cm x 45 cm. Cor: Branca. Preço por metro quadrado.	603644	UN	22	R\$ 48,36	R\$ 1.063,92
	5	Rejunte Epóxi para porcelanato. Cor: Preta. 1kg.	600788	UN	6	R\$ 7,12	R\$ 42,72
	6	Folha de chapa galvanizada. Tamanho: 2m x 1,2m. Espessura 24mm	610159	UN	1	R\$ 442,36	R\$ 442,36
	7	Friso com borracha para acabamentos de paredes. Material: Alumínio. Varão de 3 metros. Tamanho: 12mm	614260	UN	4	R\$ 33,87	R\$ 135,48
	8	Espaçadores para pisos. Tamanho: 2mm	611298	UN	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
	9	Colher de Pedreiro. Tamanho: 10 polegadas.	483243	UN	1	R\$ 28,90	R\$ 28,90
	10	Desempoladeira de plástico lisa. Tamanho: 17cm x 30cm.	601817	UN	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68
	11	Acabamento em alumínio. Tamanho: 6mm x 1 cm EM 'U'. Preço por metro.	614260	UN	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
	12	Brocas de aço rápido. Tamanho: 3mm.	610461	UN	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
	13	Disco turbo makita. Tamanho: 4,5 polegadas.	235714	UN	5	R\$ 51,20	R\$ 256,00
	14	Parafusos 4 x 50. Caixa com 250 unidades	614189	UN	2	R\$ 99,30	R\$ 198,60
	15	Parafuso Phillips 2,9x19. Material: Aço inox. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
	16	Parafuso brocante 3,5mm x 22mm. Caixa com 250 unidades.	614189	UN	1	R\$ 85,69	R\$ 85,69

	17	Fita isolante. Rolo de 20 metros.	604732	UN	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36
TOTAL							R\$ 3.590,07

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.590,07

A aquisição está estimada em R\$ 3.590,07 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do NPa "Graúna" e trata-se de uma demanda perene.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ganhos diretos e indiretos, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a serem demonstrados com a efetiva aquisição.

12. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1 - Justificativa da Viabilidade

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará a correta manutenção da segurança do NPa "Graúna".

15 – Responsáveis

THIAGO MURISINI DE SOUZA
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas

André Luiz Ladeira Silva
Capitão-Tenente
Agente Fiscal
CPF 141.703.187-57

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.


GABRIEL ELIAS BEUTTENMULLER CARNEIRO
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas

